



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE (99) 3532-4032
E-mail: prefeituradearamema@gmail.com
Rua Nova, SN, Centro, Arame – Maranhão CEP: 65.945-000

LEI Nº 27/2022

ALTERA O DISPOSITIVO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 113/2005 E ARTIGO 26 DA LEI Nº 249/2013, QUE VINCULA O TURISMO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Artigo 1º da Lei nº 113/2005 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com toda sua estrutura e funcionamento.

Art. 2º. O Artigo 1º da Lei nº 249/2013 passa a vigorar nos seguintes termos:

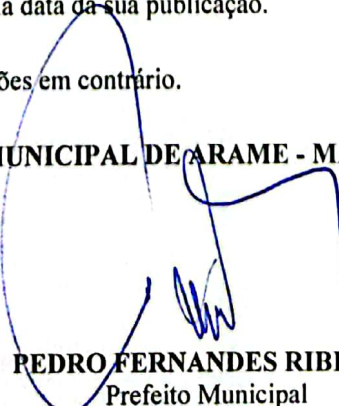
Art. 26 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo passará a organizar-se em:

- I – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo*
- II – Secretário Municipal Adjunto de meio Ambiente e Turismo*
- III – Diretor de Divisão Ambiental*
- IV – Diretor de Divisão de Turismo*
- V – Diretor de Divisão de Água e Esgoto*
- VI – Diretor de Divisão de Resíduos Sólidos*
- VII – Diretor de Divisão de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais*
- VIII – Diretor de Divisão de Fiscalização Ambiental*
- IX – Diretor de Divisão de Licenciamento Ambiental*
- X – Diretor de Divisão de Educação Ambiental*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.


PEDRO FERNANDES RIBEIRO
Prefeito Municipal